



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
01/10/2019  
ÀS 15:40 Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 03 out 2019 09:14

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 92/2019**

**VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO  
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator

**JOCELITO TONIETTO (PDT):** Seguiu o voto do Relator

**EDSON BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator

**SIDINEI DA SILVA (PPS):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 ( cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 92/2019 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao um dia do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Vereador Gilmar Pessutto **(PSDB)**  
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 120/2019

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 92/2019

**VEREADOR RELATOR:** VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS)

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 16 DE SETEMBRO DE 2019

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** "ALTERA O INCISO XIII DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.387/2018".

O Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 92/2019, após proceder a análise da proposição acima referida, que "ALTERA O INCISO XIII DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.387/2018", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa a lei que "Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano, e Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano", no intuito de incluir neste conselho a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO DOS VINHEDOS - ASCON VINHEDOS.

A finalidade é substituir a Associação de Comerciantes de Materiais de Construção - ACOMAC, pela Ascon Vinhedos, uma vez que a ACOMAC demonstrou não mais ter interesse na participação do Conselho.

Sendo assim, considerando os aspectos argumentações constantes no Projeto de Lei, se verifica que o mesmo apresenta os requisitos necessários para ser aprovado nesta Comissão, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 01 dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

  
Vereador **Volnei Christofoli (PROGRESSISTAS)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2019